

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 08 / 2024

Rosângela de Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES, PARTES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS Nº 071/24-01

INTERESSADO: Rosângela de Oliveira

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 319, Km 21, Zona Rural.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

FONE: (16) [REDACTED]

DOCUMENTO Nº: 6061/2023-32

REGISTRO NO IPAAM: ---

Tipo: Fauna silvestre nativa

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM: BR 319, Km 21, Zona Rural.

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO: Rua Ministro Joao Goncalves de Souza, s / n, Km 01, BR-319 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-830

MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S): Terrestre, Jeep Renegade – QZB – OA63

ITINERÁRIO RESUMIDO: BR 319, Km 21, Zona Rural, Rua Ministro Joao Goncalves de Souza, s / n, Km 01, BR-319 - Distrito Industrial I, Manaus.

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF): Rosângela de Oliveira, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED]-81

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO): Macaco Barrigudo (*Lagothrix cana*)

PETRECHOS: Caixa de transporte para animais.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 60 dias a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 14 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da coleta para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta **Autorização** não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de maio de 2015.